

## ESCLARECIMENTO I

Brasília, 02 de outubro de 2008.

**AOS INTERESSADOS.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO 40/2008

**Proc. nº:** 23000.017735/2008-33

**ASSUNTO:** Respostas aos Questionamentos.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

### **PERGUNTA:**

[...]

Solicito esclarecimentos em relação ao Pregão Eletrônico 40/2008:

1. No item Qualificação Técnica, referente à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, que segue: será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. E o edital cita também que a licitante deverá apresentar atestados ou certidões nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, que segue, as exigências mínimas relativas à instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidos mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de locação prévia.

**Há quantidade mínima de eventos por ano? (grifei)**

Porque entendemos que ter logística pra atender a dez eventos concomitantemente é bem diferente de atender apenas um, então o(s) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devem considerar que **parâmetros quantitativos?(grifei)**

2. No item 8.1.3.2, relativo à qualificação econômico-financeira descreve a Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade. Sabemos que no Distrito Federal a Certidão negativa de falência ou concordata tem validade de 30 (trinta) dias, então essa pode ser apresentada com a referida validade, ou seja, de 30 (trinta) dias?

[...]

## **RESPOSTA:**

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à Assessoria de Comunicação Social – ACS, deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado nos termos do Memorando nº 242/2008 – CGCC/SAA/SE/MEC, de 02 de outubro de 2008., conforme transcrição abaixo:

[...]

Memorando nº 242/2008 – CGCC/SAA/SE/MEC  
Em, 02 de outubro de 2008.

Ao Senhor Pregoeiro

Assunto: Esclarecimento do Pregão Eletrônico  
40/2008

1. De ordem, reporto-me ao Memorando nº 146/08 – CPL/SAA/MEC, de 30 de setembro do corrente exercício para apresentar o que segue:

Questionamento 1

a) Quanto a quantidade mínima de eventos a serem realizados no período de vigência da Ata, informo que as demandas são frequentes, portanto existe a previsão de uma considerável quantidade de eventos a serem realizados, entretanto, não foi definida quantidade mínima;

b) A avaliação da capacidade técnica do licitante deverá ser pertinente e compatível com objeto e será realizada em conformidade, com as exigências do edital e legislação vigente.

Questionamento 2

Sim, o entendimento está correto.

[...]

Portanto, o Pregoeiro ratifica os termos acima expostos, esclarecidos através do documento encaminhado pela Área Técnica, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

CLEUBER LOPES ALVES  
Pregoeiro